

OF/IEF URFBIO Triângulo nº. 209/2019

Uberlândia - MG, em 28 de agosto de 2019.

## REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezada Empreendedora;

*copiar*

Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao arquivamento do processo administrativo nº 06050000480/17, da empreendedora/empreendimento **Dorly Maria Raniero de Freitas e outros/Fazenda Córrego das Cabaças/Mat. 98.349** alusivo ao requerimento de corte de árvores isoladas em meio rural, localizado no município de Uberlândia/MG, motivado pela desistência por parte da empreendedora.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 40, inciso III do Decreto Estadual nº. 47.383/18 e do artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905/13, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados do recebimento deste ofício.

Atenciosamente

**Dayane Ap. Pereira de Paula**

Dayane Aparecida Pereira de Paula  
Analista Ambiental  
Diretoria de Controle Processual  
da SUPRAM TMAP  
M.A.S.P. N.º 1217642-6  
U.A.E. - MG - 103426

Coordenação Regional de Controle Processual e Autos de Infração - URFBIO Triângulo

A/C

Totus Consultoria Ambiental

Ranyer Pereira Neto- Procurador/Consultor

Rua Tupaciguara, 301 – Bairro: Aparecida

Uberlândia/MG - CEP: 38.400-618